

LEI MUNICIPAL Nº 888, de 18 de abril de 2011.

“Autoriza firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHALZINHO – SC e dá outras providências”.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Oeste, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ n.º 75.437.053/0001-73, com sede no Município de Pinhalzinho - SC, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em três parcelas de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a serem pagas nos meses de maio, agosto e novembro de 2011.

§ 1º. Como contraprestação, a APAE deverá atender aos excepcionais do Município de União do Oeste.

§ 2º. A APAE deverá prestar contas dos recursos em até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 18 de abril de 2011.

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada